

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

LEI Nº 11.343, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 28.718,36 (vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.1.90.96 - Ressarcimento despesas de pessoal requisitado	R\$ 28.718,36
Recurso: 0001	
Total ESPECIAL	R\$ 28.718,36

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 28.718,36
Total Fonte de Recursos	R\$ 28.718,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

LEI Nº 11.344, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da destinação de uso especial, afetar para bem dominial e permutar imóvel com a ACVAT - Sociedade Anônima de Previdência Complementar Aberta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de uso especial e afetar para bem dominial, o imóvel de matrícula nº 45.946, de propriedade do Município de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações:

MATRÍCULA 45.946

I – Uma área de terrenos com a superfície de 1.089,00m² (um mil e oitenta e nove metros quadrados), contendo um prédio de alvenaria com 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), sob o nº 620 e uma garagem de 20,50m² (vinte metros e cinquenta decímetros quadrados), totalizando 290,50m² (duzentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados) de área construída, localizada nesta cidade, na Rua Saldanha Marinho, esquina com a Rua João Abott, no quarteirão formado pelas Ruas João Abott, Saldanha Marinho, Travessa Pedro Kreutz e Avenida Benjamin Constant, considerado como Setor 02, Quadra 10, Lote 30, confrontando-se: pela frente, ao NORTE, na extensão de 30,70 metros, com a Rua Saldanha Marinho; pelos fundos, ao SUL, na extensão de 35,30 metros, com a propriedade de Aldino Romaldo Hauschild, Osvaldo Schneider e Sociedade Beneficência e Caridade – Mantenedora do Hospital Bruno Born; ao LESTE, na extensão de 33,00 metros, com a propriedade de Egídio Antonio Mazzolini; e, ao OESTE, na extensão de 33,00 metros, com a Rua João Abott.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel matriculado sob nº 45.946, descrito no art. 1º, I, de propriedade do Município de Lajeado, pelo imóvel matriculado sob nº 37.064, de propriedade da ACVAT - Sociedade Anônima de Previdência Complementar Aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 91.167.361/0001-82, com as seguintes descrições:

I – Uma área de terrenos urbana, com a superfície de 3.047,75m² (três mil, quarenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), contendo um prédio residencial de alvenaria de 78,00m² (setenta e oito metros quadrados); um galpão de alvenaria, destinado à depósito de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados); uma garagem de alvenaria de 21,00 m² (vinte e um metros quadrados), situados à Rua Borges de Medeiros, sob o nº 515; uma casa residencial de alvenaria medindo 207,00m² (duzentos e sete metros quadrados), sob nº 502; um galpão de madeira medindo 81,00m² (oitenta e um metros quadrados) e um galpão de alvenaria, destinado à churrasqueira e garagem de 59,57m² (cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado à Rua Júlio May; e, um prédio de alvenaria de três pavimentos, constituído da seguinte maneira: 1º pavimento: um bar sob o nº 420, com 226,80m² (duzentos e vinte e seis metros e oitenta decímetros quadrados) e um conjunto destinado a escritórios, sob nº 428, medindo 302,89m² (trezentos e dois metros e oitenta e nove decímetros quadrados); 2º pavimento: um salão de festas de 492,93m² (quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e três decímetros

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

quadrados); 3º pavimento: um salão de honra, hall de acesso à galeria, arquivo em uso, arquivo morto, sanitário e galeria de 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), os acessos abrangem uma área de 116,27m² (cento e dezesseis metros e vinte e sete décimos quadrados), constituindo-se pelo hall de entrada, corredor de entrada, portaria e escadaria, totalizando o prédio em 1.366,89m² (um mil, trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e nove décimos quadrados); uma casa de alvenaria com 112,00m² (cento e doze metros quadrados), sob o nº 400, sito na Avenida Benjamin Constant; um salão festivo com 193,80m² (cento e noventa e três metros e oitenta décimos quadrados), na Rua Júlio May, sob nº 490; e, um aumento de alvenaria, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 400, destinado à cozinha de 32,10m² (trinta e dois metros e dez décimos quadrados), localizado no 2º pavimento, sendo que a referida cozinha localiza-se em um prédio com 1.366,89m² (um mil, trezentos e sessenta e seis metros e oitenta e nove décimos quadrados), imóvel localizado nesta cidade, Bairro Centro, na Avenida Benjamin Constant, lado par, esquina com a Rua Júlio May, no quarteirão formado pelas Ruas Júlio May, João Abott, Borges de Medeiros e Avenida Benjamin Constant, considerado como Setor 02, Quadra 04, Lote 423, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 47,35 metros, com a Av. Benjamin Constant, seguindo no sentido horário faz ângulo interno de 90°38'50" na direção leste-oeste e confronta-se ao SUL, na extensão de 49,30 metros, com propriedades de Henrique Schaan, de José Oscar Arenhart e de Baptista Zen, aí faz um ângulo interno de 270°00'00" na direção norte-sul e confronta-se ao LESTE, na extensão de 33,00 metros com propriedade de Baptista Zen, aí faz um ângulo interno de 90°00'00" na direção leste-oeste e confronta-se ao SUL, na extensão de 11,00 metros com a Rua Borges de Medeiros, aí faz um ângulo interno de 90°00'00" na direção sul-norte e confronta-se ao OESTE, na extensão de 33,00 metros, com propriedade de Olivete Breitenbach Mallmann, aí faz um ângulo interno de 90°00'00" na direção oeste-leste e confronta-se ao NORTE, na extensão de 4,30 metros com propriedade de Dirceu Alberto Schmidt, aí faz um ângulo interno de 269°15'50" na direção sul-norte e confronta-se ao OESTE, na extensão de 48,50 metros com propriedade de Dirceu Alberto Schmidt, aí faz um ângulo interno de 89°48'40" na direção oeste-leste e confronta-se ao NORTE, na extensão de 56,00 metros, com a Rua Júlio May, fechando o polígono, num ângulo interno de 90°16'40".

Art. 3º Os imóveis a serem permutados foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis, que estipulou os seguintes valores:

I - R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para o imóvel de matrícula nº 45.946, de propriedade do Município de Lajeado;

II - R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para o imóvel de matrícula nº 37.064, de propriedade da ACVAT - Sociedade Anônima de Previdência Complementar Aberta.

Art. 4º Pela diferença do valor dos imóveis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a ACVAT - Sociedade Anônima de Previdência Complementar Aberta, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A indenização a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá somente após a transferência da posse e da propriedade dos imóveis, na forma e condições a serem estipuladas em instrumento jurídico próprio.

Art. 5º As despesas de escrituração e registro das áreas correrão por conta de cada parte, respectivamente.

Art. 6º O imóvel a ser incorporado ao patrimônio do Município servirá de sede

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

para órgãos da administração pública.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 1.340.000,00
Recurso :0001	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 3.910.000,00
Recurso :1260	
Total ESPECIAL	R\$ 5.250.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 7º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação
Recurso :1260 - Alienação de bens adquiridos c/recursos diversos

R\$ 3.800.000,00

Superávit financeiro	
Recurso :0001 - Livre	R\$ 1.340.000,00
Recurso :1260 - Alienação de bens adquiridos c/recursos diversos	R\$ 110.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 5.250.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

DECRETO Nº 12.672, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 2132/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

23.695.0012.1069 - Ampliação de Ações de Apoio ao Turismo	
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (985)	
	R\$ 42.000,00

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR	R\$ 42.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso:0001	R\$ 42.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 42.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

DECRETO Nº 12.678, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.343/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 296/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 28.718,36 (vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.1.90.96 - Ressarcimento despesas de pessoal requisitado	R\$ 28.718,36
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 28.718,36
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 28.718,36

Total Fonte de Recursos	R\$ 28.718,36
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

DECRETO Nº 12.679, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.344/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 17153/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 1.340.000,00
Recurso :0001	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 3.910.000,00
Recurso :1260	
Total ESPECIAL	R\$ 5.250.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação
Recurso :1260 - Alienação de bens adquiridos c/recursos diversos
R\$ 3.800.000,00

Superávit financeiro
Recurso :0001 - Livre R\$ 1.340.000,00
Recurso :1260 - Alienação de bens adquiridos c/recursos diversos R\$ 110.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 5.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

DECRETO Nº 12.680, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8051/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 19.459,20 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.40 - Servicos de tecnologia da informacao e comunicacao-pj (442)
R\$ 19.459,20

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 19.459,20

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso:0001 R\$ 19.459,20

Total Fonte de Recursos R\$ 19.459,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

DECRETO Nº 12.681, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8533/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 155.000,000 (cento e cinquenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1395) R\$ 150.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.30 - Material de consumo (1227) R\$ 5.000,00
Recurso: 4500

Total SUPLEMENTAR R\$ 155.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 0040 R\$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação
Recurso: 4500 R\$ 5.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 155.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

DECRETO Nº 12.682, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 5665/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 17.188,38 (dezesete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (226) R\$ 14.544,24
Recurso: 0001

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras
3.1.91.13 - Obrigações patronais (230) R\$ 2.644,14
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 17.188,38

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 17.188,38

Total Fonte de Recursos R\$ 17.188,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 4 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.25

Data: 04/04/2022

Hora: 13:42

Portaria nº 29598/2022

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/04/2022, à servidora **STELAMARIS HORN DE BRITO**, matrícula 4220, cargo de Professor de Anos Finais, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.074,15 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço Trienal - 35% (7 avanços) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 04/04/2022.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

PORTARIA N.º 29.600, DE 05 DE ABRIL DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata
JÚLIA RODRIGUES CARDOSO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.478/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata JÚLIA RODRIGUES CARDOSO, efetuada pela portaria n.º 29.478, de 18 de março de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 3º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 126-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

PORTARIA N.º 29.602, DE 05 DE ABRIL DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato VITOR MATEUS DRESCH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.502/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada,

CONSIDERANDO que o candidato formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 04 de abril de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato VITOR MATEUS DRESCH, efetuada pela portaria n.º 29.502, de 23 de março de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 9º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 135-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 200-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 8845/2022, e

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Clair Berghahn;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 11 de abril de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Finais – Matemática.

Professor de Anos Finais – Matemática

LUDMILA MACCALI – 10º Lugar

Lajeado, 05 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 201-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 2389/2022 e autorização na Lei nº 11.312, de 11 de fevereiro de 2022, e,

CONSIDERANDO a desistência pelas vagas e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação das candidatas Laura Tainara Diehl e Manoela Petry da Rosa;

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas Caroline Horn, Rosani Echer e Camila Konrad no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO que a candidata Thais Vasconcelos Rodrigues do Nascimento, convocada pelo Edital 192-02/2022, aceitou uma das vagas oferecida pelo Edital nº 191-02/2022;

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de abril de 2022, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

ANDRIÉLI MAGDA DA SILVA – Classificação 62º lugar

ALANA TAINA ALVES DA ROSA – Classificação 63º lugar

ANDRÉIA MARIA KRAMER LEIPNITZ – Classificação 64º lugar

GILVANE NADIR HELFENSTEIN – Classificação 65º lugar

... Continuação Edital nº 201-02/2022 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 05 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 202-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 2600/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Marina Mânica Schmitz e considerando que a candidata Thais Vasconcelos Rodrigues do Nascimento convocada pelo Edital 192-02/2022, aceitou uma das vagas oferecida pelo edital 191-02/2022,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de abril de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

CAMILA MARLENE TEIXEIRA – Classificação 66º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 05 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

DISPENSA N.º 029-02/2022

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 87.298.188/0001-84

VALOR DO REPASSE : R\$ 117.438,39 em 24 parcelas.

PROJETO/ATIVIDADE: ""Desenvolvimento de Ações Terapêuticas para a Reabilitação e Qualidade de Vida""

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

Gestor da Parceria: Kátia Mottin Tedeschi – Portaria 29.132/2021.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve suas ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 05 de abril de 2022.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 05/04/2022, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, com objetivo de promover melhorias significativas na qualidade de vida, saúde e bem-estar de crianças e adolescentes com deficiência de Lajeado e Região, através de fonoaudiologia e hidroterapia, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

PREGÃO PRESENCIAL 15-06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA, COLETA, TRITURAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FLORESTAIS, ORIUNDOS DAS PODAS EM ÁREAS PÚBLICAS E TAMBÉM AQUELES DEPOSITADOS PELOS MUNICÍPIES EM VIAS PÚBLICAS. A sessão pública ocorrerá no dia 25/04/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 05 de abril de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1537

CHAMAMENTO PÚBLICO 02-04/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado de qualquer natureza, que tenha interesse em prestar serviços ambulatoriais e assistenciais, exames, procedimentos e consultas especializadas de média complexidade. Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos de habilitação ao Credenciamento junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS entre os dias 07 à 21 de abril de 2022. O edital pode ser obtido através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 05 de abril de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.